



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.133 =

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, localizada no Bairro do Aterrado, neste município e comarca de Lorena-SP, com área de 283.204,60m², de propriedade do Sr. Orlando José Prezzoto, que possui a seguinte descrição: "começa na estaca 10 cravada no alinhamento da Avenida Brasil, lado direito distante 312,00 m do prolongamento do lado direito da Rua Sergipe, do Bairro denominado Cidade Industrial, medindo 598,50m confrontando com a Avenida Brasil até a estaca 11; daí deflete à direita com ângulo interno de 80º e medindo 38,00m até a estaca 12 onde deflete à esquerda em ângulo reto e medindo 56,00m até a estaca 13, confrontando nestas faces com terreno da Furukawa - Ind. Com. Eletricos e Alumínios, deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 65º e mede em reta 279,30m até a estaca 14, onde deflete à esquerda em ângulo reto e medindo 167,00m até a estaca 15, confrontando nestas faces com terreno de Wander Malerba; daí deflete à direita formando ângulo reto e medindo 270,00m até a estaca 16 confrontando com terreno de propriedade da Marco Empreendimentos, daí deflete à direita com ângulo interno de 95º e medindo 650,64m até a estaca 7, confrontando com ter-



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.133/93)

ras do C.D.H.U.; daí deflete à direita com ângulo interno de 107º20' medindo 20,00m até a estaca 8, onde deflete à direita com ângulo interno de 106º e medindo 125,00m até a estaca 9, onde deflete à esquerda em ângulo reto, medindo 249,00m, confrontando nestas faces com o remanescente do terreno, atingindo a estaca 10 que é o início da descrição do perímetro". O objetivo desta desapropriação é a construção de casas populares.

Artigo 2º - A presente desapropriação é declarada de caráter urgente para imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Secretaria de Governo e Dependências

4110 Obras e Instalações

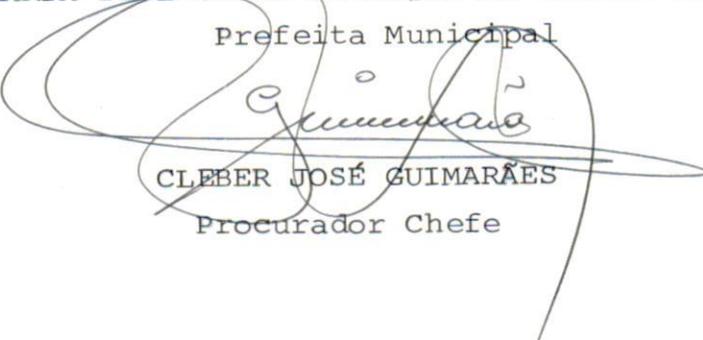
F P 03.07.021.1.01 - Desapropriações

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de julho de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.133/93)

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação